



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
COMISSÃO INTERNA DE SUPERVISÃO
cis@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

MC 2/CIS/UFFRS/2017

Chapecó-SC, 31 de outubro de 2017.

Às Chefias Imediatas dos Membros Titulares e Suplentes da Comissão Interna de Supervisão

Assunto: Participação dos Membros da Comissão Interna de Supervisão

1. Atendendo ao disposto na Lei nº 11.091/2005 e também às Portarias do MEC nº 2.519/2005 (em anexo) e 2.562/2005 (em anexo), a Comissão Interna de Supervisão (CIS) foi instalada pela Portaria 043/GR/UFFRS/2014, cujos membros – representantes da carreira técnica administrativa em educação – foram eleitos por seus pares para o primeiro mandato, compreendendo o período 2014/2017.
2. No início de 2017 ocorreu a eleição para a escolha dos representantes para o triênio 2017/2019, sendo posteriormente realizada uma eleição complementar para o preenchimento das vagas que ficaram ociosas no primeiro pleito.
3. Os membros da atual CIS iniciaram as suas atividades em 10 de maio do presente ano, com a eleição para os cargos de Coordenador, Coordenador Adjunto, Secretário e Secretário Adjunto, para mandatos de um ano.
4. A CIS reúne-se mensalmente em reuniões ordinárias para tratar dos assuntos inerentes à Comissão, ou de forma extraordinária quando há necessidade.
5. As atividades desempenhadas pela CIS exigem um amplo conhecimento de seus membros sobre a legislação aplicada à categoria dos técnico-administrativos em educação e suas nuances. Sendo assim, as atribuições dos membros não se restringem apenas à participação nas reuniões, sendo necessário um dispêndio considerável de tempo para estudo e consolidação de entendimento sobre os temas inerentes à Comissão.
6. Visando ao efetivo funcionamento da Comissão, bem como a qualidade dos serviços efetuados, a Portaria MEC nº 2.519/2005 estabeleceu em seu artigo sétimo que **“Será garantida frequência integral a todos os membros quando em atividade pela comissão, seja em reuniões ordinárias ou em atividades delegadas por seu coordenador ou pelo pleno, assegurada a liberação de, no mínimo, um turno semanal aos membros para cumprimento das atribuições da mesma”** (grifo nosso). Diante disso, reiteramos a importância de garantir aos servidores membros da CIS não somente a participação efetiva nas reuniões ordinárias mensais, mas também no atendimento das demandas inerentes à Comissão.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
COMISSÃO INTERNA DE SUPERVISÃO
cis@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

Atenciosamente,

EDUARDO COLLE
Coordenador da Comissão Interna de Supervisão (CIS)